C/2024/1121

25.1.2024

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11389 — ASPO / OP / ESL)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2024/1121)

1. Em 15 de janeiro de 2024, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— OP Finland Infrastructure LP («OPSI», Finlândia), controlado em última instância pela OP Cooperative (Finlândia),

— Aspo Plc («Aspo», Finlândia), uma empresa cotada em bolsa, e

— ESL Shipping Ltd («ESL», Finlândia), controlada pela Aspo.

O OPSI e a Aspo vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da ESL.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações e por contrato.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— O OPSI é um fundo de investimento centrado nos investimentos em infraestruturas finlandesas. A entidade de controlo, a OP Cooperative, é a cooperativa central do OP Financial Group que presta diversos serviços bancários, de investimento e de seguros em três segmentos de atividade: serviços bancários a particulares, serviços bancários a empresas e serviços de seguros,

— A Aspo é uma empresa multissetorial com as seguintes empresas: i) a ESL, ii) a Telko Ltd, que distribui e fornece soluções para transformadores e proprietários de marcas que procuram salvaguardar as suas atividades com soluções de plástico, produtos químicos ou lubrificantes preparados para o futuro, e iii) a Leipurin Plc, que opera no âmbito da cadeia alimentar, adquirindo matérias-primas e máquinas nos mercados mundiais e junto de empresas nacionais e fornecendo-as a empresas da indústria alimentar.

— A ESL é uma empresa de transporte de carga sólida a granel que opera principalmente na região do Mar Báltico e na Europa Setentrional e Ocidental.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11389 — ASPO / OP / ESL

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË